ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES
ANO INTERNACIONAL VILA-LOBOS

LEI Nº 892, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1987.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 20% DE AUMENTO À REMUNERAÇÃO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que, em cumprimento ao disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei Orgânica, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promuglo a seguinte Lei:

Art.1º - É concedido aumento de 20% (vinte por cento) à remuneração do Quadro do Magistério Público Municipal.

Art.2º - O aumento de que trata esta Lei será concedido a partir de 1º de novembro de 1987, calculado sobre os valores constantes do artigo 2º da Lei nº 883, de 26 de outubro de 1987, passando a vigorar esta tabela:

PADRÃO	D E N O M I N A Ç Ã O	REMUNERAÇÃO
1	Servente Merendeira	3.078,00
2	Professor	3.978,00
3	Auxiliar de Educação	6.783,00
4	Especialista de Educação	8.424,00

Art.3º - Reovgadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 20 de novembro de 1987.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ
PREFEITO MUNICIPAL

registre-se e publique-se

JOSÉ OSWALDO RODOLFI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO